

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC Avenida Universitária, 1105, Bairro Universitário 88.806-000 Criciúma, SC

EDITAL 05/2019/PPGCA

O **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais**, Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas do Programa FAPESC/CAPES de Recursos Humanos em CTI, bolsas ou taxas escolares do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias de Educação Superior (PROSUC/CAPES) e taxa escolar UNESC/CAPES.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas:
- a) 2 (duas) vagas para Bolsas FAPESC/CAPES com implementação no mês de fevereiro de 2020;
- b) 1 (uma) vaga para Bolsa Modalidade I (Bolsa e Taxa Escolar) e 3 (três) vagas para Bolsa Modalidade II (Taxa Escolar) PROSUC/CAPES e 1 (uma) vaga para Bolsa Modalidade II (Taxa Escolar) UNESC/CAPES, com implementação no mês de março de 2020.
- 1.2 A concessão das Bolsas modalidades I (Bolsa e Taxa Escolar) e II (Taxa Escolar) PROSUC/CAPES e da Bolsas modalidade II (Taxa Escolar) UNESC/CAPES está sujeita à distribuição dos recursos e sua disponibilidade no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 1.3 A distribuição das bolsas, de acordo com a ordem de classificação dos bolsistas selecionados, seguirá, primeiramente, bolsas FAPESC/CAPES e, posteriormente, bolsa e taxas escolares PROSUC/CAPES e UNESC/CAPES.

2 DA DEFINIÇÃO

- 2.1 Bolsa de Pós-Graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/FAPESC, observada a duração das bolsas.
- 2.2 Auxílio Taxas: auxílio para custeio das taxas escolares, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **30 e 31 de janeiro 2020**, quinta-feira e sextafeira no período da manhã das 9h às 12h e da tarde das 13h às 19h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), localizada na sala 006, no Bloco P, no campus da UNESC em Criciúma.
- 3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais:
- a) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do PPGCA, ou a ser obtido no *site* www.ppgca.unesc.net, devidamente preenchido.

- b) Para candidato com ingresso em 2020 que tiver **produção científica adicional**, no período de 2015 a 2020, além daquela apresentada no ato da inscrição para o exame de seleção, poderá apresentar os comprovantes documentados no ato da inscrição.
- c) Para candidato com ingresso em 2019, Currículo Vitae (modelo Lattes do CNPq). O currículo deverá ser impresso diretamente da plataforma Lattes, para o qual deverá ser apresentada cópia dos comprovantes de todos os itens, no período de 2015 a 2020, **organizados na ordem em que forem listados**. Para efeito de pontuação do Currículo Vitae serão consideradas apenas as informações curriculares que constam no item 7.1b. Não serão aceitos outros formatos de currículo.
- d) Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao PPGCA pessoalmente, enviar o formulário de inscrição preenchido e os comprovantes da produção científica, conforme discriminado no item 7.1b, escaneados para o endereço eletrônico ppgca@unesc.net com solicitação de recebimento da coordenação, e entregar posteriormente, a via original na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais no ato da matrícula. A postagem dos documentos deverá ser efetivada até as 19h do dia 31 de janeiro de 2020.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.1 Exigir-se-á do aluno, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa escolar:
- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais até a data de submissão do Termo de Compromisso e Formulário CAPES.
- b) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil e, para bolsas FAPESC/CAPES, residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPG e normas da CAPES;
- d) não ter pendências de qualquer natureza com a CAPES;
- e) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento.
- f) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- g) não possuir vínculo empregatício, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- h) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- i) firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste item.

5 DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O estudante contemplado deverá atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa escolar:
- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- b) dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para a bolsa integral (40 horas semanais) e taxa escolar (20 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

- c) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do coordenador do programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa ou taxa escolar;
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas e comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação;
- f) quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta corrente, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa ou taxa escolar ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- 5.2 O aluno poderá ser substituído no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa, taxa escolar ou projeto.
- 5.2.1 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação decidir pela utilização da bolsa ou taxa escolar que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 5.2 do presente edital, podendo concedê-la ao próximo candidato conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

6 DA DURAÇÃO DAS BOLSAS OU TAXAS ESCOLARES

- 6.1 As bolsas ou taxas escolares poderão ser concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições: a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas e b) persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.
- 6.2 Na apuração do limite de duração da bolsa ou taxa escolar, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.
- 6.3 Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos para bolsa ou taxa escolar em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:
- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1°	50	9°	28	17°	12
2°	45	10°	26	18°	10

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
3°	40	11°	24	19°	8
4°	38	12°	22	20°	6
5°	36	13°	20	21°	4
6°	34	14°	18	22°	2
7°	32	15°	16	23° em diante	1
8°	30	16°	14		

b) 50% do peso decorrerão da análise da atividade acadêmica de publicação de seu histórico acadêmico-científico, **compreendida no período de 2015 a 2020**, conforme tabela abaixo. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá à 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Atividade Acadêmica	Pontuação				
Publicação compreendida no período de 2015 a 2020					
Artigo científico publicado e/ou aceito* para publicação, classificado no <i>Qualis</i> CAPES. Considera-se o maior <i>Qualis</i> atribuído ao periódico.	A1 = 1,00 ponto $A2 = 0,85 ponto$ $B1 = 0,70 ponto$ $B2 = 0,55 ponto$ $B3 = 0,40 ponto$ $B4 = 0,25 ponto$ $B5 = 0,10 ponto$				
Livro** (que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	1,0 ponto				
Capítulo de Livro** (livro que possua ISBN, contendo, no mínimo, 50 páginas)	0,5 ponto				
Trabalho completo em anais de evento	0,5 ponto				
Trabalho apresentado em evento científico	0,25 ponto				

^{*}Em caso de artigo científico aceito, o candidato deverá apresentar, além da carta de aceite, o artigo impresso, na íntegra, submetido ao periódico.

- 7.2 Na atribuição das bolsas ou taxas escolares disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa escolar não poderá ocorrer o acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.
- 7.3 Em caso de empate terá direito o aluno que obtiver maior pontuação considerando artigo científico, livro e capítulo de livro.

8 DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A listagem dos bolsistas selecionados, por ordem de classificação, será divulgada no dia 3 de fevereiro de 2020, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no *site* www.ppgca.unesc.net.
- 8.3 Do resultado processo seletivo poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de 4 de fevereiro de 2020, exclusivamente pelo e-mail ppgca@unesc.net.

^{**}A soma de capítulos em uma mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral, ou seja, um mesmo autor pode pontuar, no máximo, dois capítulos incluídos na mesma obra e um mesmo autor de livro não poderá pontuar capítulos na mesma obra.

8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **6 de fevereiro de 2020**, a partir das 15h através da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e no *site* www.ppgca.unesc.net.

9 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, pelo telefone (48) 3431-2595, pelo e-mail: ppgca@unesc.net ou no site www.ppgca.unesc.net.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Criciúma, SC, 19 de dezembro de 2019.

Profa Dra. Patrícia de Aguiar Amaral

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais